

Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais

1. Objetivo Geral

Mapear os contratos e os instrumentos congêneres formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro que contenham dados pessoais, a fim de promover a adequação à LGPD e adaptar todos os instrumentos jurídicos à nova legislação protética.

2. Objetivos Específicos:

- a) Identificar contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que não estejam em conformidade com a LGPD.
- b) Propor cláusulas contratuais específicas a contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.
- c) Iniciar, com o apoio ou, até mesmo, com a participação direta da alta gestão¹, e dos Encarregados de Dados Pessoais, o processo de adequação de contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Promover o monitoramento contínuo deste processo de adequação de contratos à LGPD;

3. Cronograma de implementação:

- I – Formação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados;
- II – Nomeação dos Encarregados de Dados de cada Setor da Secretaria;
- III – Criação do Grupo de Trabalho específico (jurídico e financeiro) para promover o levantamento dos instrumentos jurídicos e similares
- IV – Mapeamento dos contratos e instrumentos jurídicos vigentes e elaboração de um relatório final;
- V – Debate sobre o relatório e confecção de propostas finais de adequação para cada tipo de instrumento;
- VI- Levantamento de eventuais custos relacionados às cláusulas contratuais;
- VII – Adequação dos instrumentos por cada setor;
- VIII – Monitoramento constante das adequações.

¹Acórdão 1384/2022 – TCU – Plenário (Processo: TC 039.606/2020-1.



SAÚDE



3.1 - Lista de Ações do Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos instrumentos:

ANEXO I

| Descrição da ação | Detalhamento do entregável | Ações | Responsável | Fev, Mar, Abril 23 | Agosto 23 | Setembro 23 | Out, Nov, Dez 23 | Jan. 24 | Fev 23 | Março 24 | Abril 24 |
|---|--|--|--|--------------------|-----------|-------------|------------------|---------|--------|----------|----------|
| Formação inicial do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística, Compliance), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo o órgão/entidade), para órgãos/entidades que ainda possuem. | <p>A instituição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais visa à garantia do “correto encadeamento e tração do projeto entre os níveis estratégico, tático e operacional.”</p> <p>(MALDONADO, Viviane. LGPD : Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [livro eletrônico] : manual de implementação. 2. ed. -- São Paulo : Thomson. Reuters Brasil, 2021. P. 42).</p> | Instituir Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos órgãos/entidades municipais que ainda não tenham tal Comitê, a fim de iniciar o processo de adequação à LGPD, em especial, a revisão dos contratos. | Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão). | Finalizado | | | | | | | |
| Criar Grupo de Trabalho específico para a revisão dos Contratos e instrumentos congêneres, e que conte com a participação de pessoas | Objetiva criar grupo de trabalho destinado a proceder ao levantamento de instrumentos que contenham dados pessoais. | Instituir Grupo de Trabalho que possua conhecimento jurídico e financeiro a fim de promover o | Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão). | | | | Em andamento | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais.</p> | <p>É relevante que o Grupo de Trabalho conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades dos órgãos/entidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo(a) órgão/entidade.</p> | <p>levantamento dos Contratos e instrumentos similares formalizados pelos órgãos/entidades municipais, que contenham dados pessoais.</p> | | | | | | | | | |
| <p>Indicação formal de Encarregado de dados para órgãos/entidades que ainda não possuem.</p> | <p>A indicação formal decorre de exigência legal (arts. 5º, VIII e 41 da LGPD).</p> | <p>Indicar encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).</p> | <p>Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).</p> | <p>Finalizado</p> | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|--|--|---------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>Mapeamento dos contratos e instrumentos convocatórios vigentes, com elaboração de relatório final.</p> | <p>Objetiva mapear os contratos e instrumentos semelhantes que contenham dados pessoais, e que necessitarão ser adequados à LGPD.</p> <p>O resultado do mapeamento será sob a forma de relatório, descrevendo os detalhes contratuais relacionados à LGPD (quem é o Controlador? Há operador? Há titulares de dados pessoais envolvidos no contrato? Qual tratamento de dados verificados? Quais dados pessoais são tratados?</p> | <p>1) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas nos contratos e instrumentos congêneres analisados (ex: crianças.). (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8.)</p> <p>2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.).</p> <p>3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1</p> | <p>Grupo de Trabalho ou o Comitê, com suporte da área gestora de contrato</p> | | | <p>Em andamen- to</p> | | | | | |
|---|---|---|---|--|--|---------------------------|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------|--|--|--|
| | | <p>e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>4) Identificar nos contratos, processos (operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>5) Identificar a(s) base(s) legais s que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais. (arts. 7º e 23 da LGPD e as diretrizes estabelecidas no item 7.2.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019)</p> | | | | | | | | |
| <p>Promover debate no GT ou Comitê sobre o Relatório a fim de se iniciar as propostas de adequação à LGPD.</p> | <p>Visa promover o debate entre os membros do GT sobre o relatório elaborado, a fim de que seja iniciado o processo de adequação à LGPD.</p> | <p>O debate proposto almeja classificar os contratos mapeados visando apresentar cláusulas específicas em</p> | <p>Grupo de Trabalho ou Comitê com suporte da área gestora de contrato</p> | | | | <p>Em andamen- to</p> | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>Nesta fase, serão analisados de que forma os dados pessoais foram tratados nos instrumentos, bem como a exata identificação do Controlador (ou até Controladoria Conjunta) e o(s) Operadores)</p> | <p>contratos mais complexos e cláusulas mais simplificadas em instrumentos mais simples.</p> <p>A exata identificação dos agentes de tratamento de dados é imprescindível à formulação de cláusulas visando à adequação contratual.</p> | | | | | | | | | |
| <p>Levantar possíveis custos relacionados às cláusulas contratuais.</p> | <p>Objetiva o debate/negociação acerca dos possíveis impactos financeiros gerados pela adequação à LGPD.</p> | <p>Visa à discussão e possível negociação com as Contratadas (operadores) em relação a possíveis impactos financeiros oriundos da adequação dos instrumentos à LGPD.</p> | <p>Área Gestora dos contratos, com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.</p> | | | | | | | | |
| <p>Promover a adequação dos instrumentos</p> | <p>Visa ao processo de adequação dos Instrumentos contratuais e similares à LGPD.</p> | <p>Apresentação de propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, devendo se</p> | <p>Área Gestora dos contratos com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.</p> | | | | | | | | |

